



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 51, de 16 de dezembro de 2008
(Lei Complementar n° 31, de 16 de dezembro de 2008)
(Revogada pela Lei Complementar n° 55, de 27 de maio de 2010)

~~Estabelece a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais da Educação Básica do município de São João do Manteninha - MG e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°** Fica estabelecida a Tabela de Vencimento Básico, conforme estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação Básica deste município, considerando o nível I dos graus de A a L de cada cargo no anexo I desta Lei.~~

~~**Art. 2°** O vencimento dos demais níveis e graus de cada cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá aos percentuais previstos nos artigos 55 e 56 da Lei N° 029/2008.~~

~~**Art. 3°** A tabela de Vencimento Básico será aplicada a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e nove.~~

~~**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São João do Manteninha, 16 de dezembro de 2008; 16° Ano de Emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito